



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1852/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE
ITAPORANGA, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2006.**

Hernani Camargo, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itaporanga para o exercício financeiro de 2006, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, compreendendo o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

ARTIGO 2º - O orçamento geral do Município de Itaporanga, estima a receita bruta em R\$ 13.230.050,00 (treze milhões, duzentos e trinta mil e cinquenta reais), e deste valor há uma dedução de R\$ 1.630.050,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil e cinquenta reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2006, também de R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais) demonstrado no Orçamento Fiscal do município.

ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.733.000,00
Receita Tributária	R\$ 472.350,00
Receita Patrimonial	R\$ 55.600,00
Receita de Serviços	R\$ 35.500,00
Transferências Correntes	R\$ 11.580.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 315.900,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 12.460.050,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	R\$ 1.630.050,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 10.830.000,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 R\$ 770.000,00
Alienação de Bens	R\$ 140.000,00
Transferências de Capital	R\$ 630.000,00
 TOTAL DE RECEITA	 R\$ 11.600.000,00



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ARTIGO 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - FUNÇÕES DE GOVERNO

Orçamento Fiscal

Legislativa	R\$	713.500,00
Administração	R\$	1.839.400,00
Assistência Social	R\$	651.649,00
Previdência Social	R\$	4.000,00
Saúde	R\$	2.200.000,00
Educação	R\$	3.846.975,00
Cultura	R\$	57.700,00
Urbanismo	R\$	578.250,00
Gestão Ambiental	R\$	35.000,00
Agricultura	R\$	338.500,00
Comunicações	R\$	12.500,00
Transporte	R\$	742.726,00
Desporto e Lazer	R\$	180.500,00
Encargos Especiais	R\$	291.000,00
Reserva de Contingência	R\$	108.300,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	11.600.000,00

2 - SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Orçamento Fiscal

Ação Legislativa	R\$	713.500,00
Administração Geral	R\$	1.175.000,00
Administração Financeira	R\$	664.400,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	252.115,00
Assistência Comunitária	R\$	223.600,00
Assistência ao Idoso	R\$	69.660,00
Assistência ao Portador de Deficiências	R\$	106.274,00
Previdência do Regime Estatutário	R\$	4.000,00
Atenção Básica	R\$	1.409.900,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	711.100,00
Vigilância Sanitária	R\$	79.000,00
Ensino Fundamental	R\$	2.841.065,00
Ensino Infantil	R\$	1.005.910,00
Difusão Cultural	R\$	57.700,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	150.000,00
Serviços Urbanos	R\$	428.250,00
Defesa Sanitária Animal	R\$	34.000,00
Promoção da Produção Animal	R\$	49.000,00
Extensão Rural	R\$	255.500,00
Telecomunicações	R\$	12.500,00
Transporte Rodoviário	R\$	742.726,00
Desporto Comunitário	R\$	180.500,00
Serviços da Dívida Interna	R\$	175.000,00
Outros Encargos Especiais	R\$	116.000,00
Reserva de Contingência	R\$	108.300,00

TOTAL DA DESPESA

R\$ 11.600.000,00

3 - CATEGORIAS ECONÔMICAS**ORÇAMENTO FISCAL****DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Amortização da Dívida

Reserva de Contingência

TOTAL GERAL

R\$	9.362.884,00
R\$	5.071.920,00
R\$	88.000,00
R\$	4.202.964,00
R\$	2.128.816,00
R\$	2.033.816,00
R\$	95.000,00
R\$	108.300,00
R\$	<u>11.600.000,00</u>

4 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo

Poder Executivo

TOTAL

R\$	713.500,00
R\$	10.886.500,00
R\$	<u>11.600.000,00</u>

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2006, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III, da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

IV - A abrir no curso da execução do orçamento de 2006, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei 430/64;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ARTIGO 6º -
2006 revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de

PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA, 19 DE DEZEMBRO DE 2005

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

Fabiana Fernanda de Souza
Diretora Administrativa